

LEI MUNICIPAL

N.º043/1998

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 1.998

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Dispõe sobre a estrutura e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Feliz Natal.

Artigo 2º- A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Feliz Natal, será dirigida pelo Presidente auxiliado pelos demais membros da Mesa Diretora, e será constituída dos seguintes órgãos:-

- I - de Direção e Assessoramento Superior:**
 - a)-** Assessoria e Consultoria Jurídica;
 - b)-** Assessoria de Finanças e Patrimônio;
 - c)-** Assessoria de Comunicação Social;
 - d)-** Assessoria Especial da Presidência.

- II- de apoio Administrativo e Legislativo:**
 - a)-** Assistente de Administração;
 - b)-** Auxiliar de Administração.

- III- Auxiliares:**
 - a)-** Setor de Copa;
 - b)-** Setor de Limpeza e higiene;
 - c)-** Setor de Vigilância e Segurança;
 - d)-** Setor de Recepção e Telefonia.

Artigo 3º- A Estrutura Administrativa prevista no artigo anterior será integrada de cargos de carreira de provimento efetivo, mediante seleção prévia, e de confiança estes de livre nomeação e demissão pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Para o preenchimento das vagas criadas pôr esta Lei se obedecerá o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 4º- A implantação desta estrutura será feita a medida que assim existirem as necessidades do serviço e flexibilidade orçamentária.

Artigo 5º- Ficam criados os cargos ou funções previstos nos quadros dos anexos I e II, que integram esta Lei.

Artigo 6º- Os cargos de carreira, previstos no Quadro I, são de provimento efetivo, e sua investidura dependerá de aprovação prévia em seleção a ser realizada.

Artigo 7º- Os Cargos de Comissão, constantes do anexo II, são de livre nomeação e demissão pôr ato do Presidente de Câmara Municipal.

Artigo 8º- Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal serão calculados de acordo com as escalas de referência constantes dos anexos I - A e II - A, que são partes integrantes desta Lei.

Artigo 9º- Os valores dos vencimentos iniciais dos cargos de carreiras são os constantes no anexo I - B.

Artigo 10 - A partir da vigência desta Lei, nenhuma mudança de referência de servidor poderá ser efetivada, a não ser na forma de Progressão Funcional do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Artigo 11 - A partir da vigência desta Lei, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a reajustar os valores dos vencimentos dos cargos criados nesta Lei, cujos percentuais não poderão ser superior aos estabelecidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Os reajustes acima dos parâmetros previstos no “caput” deste artigo serão aprovados pôr Lei da Câmara Municipal em níveis idênticos aos dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Artigo 12 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 13 - Os diferentes órgãos da Estrutura Administrativa criados pôr esta Lei devem funcionar perfeitamente articulados em regime de mútua colaboração, sob a direção do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 14 - A Câmara Municipal dará atenção especial ao treinamento de seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras e de conveniência do serviço, freqüentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Artigo 15 - As atribuições dos cargos criados pôr esta Lei, constam de anexos, que são partes integrantes da mesma.

Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 05 DE NOVEMBRO DE 1.998**

DEBASTIANI

ANTÔNIO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO	NÍVEL		VAGAS
<i>Assistentes de Administração</i>	<i>4</i>	<i>a</i>	<i>9</i>
	<i>01</i>		
<i>Auxiliar de Administração</i>	<i>3</i>	<i>a</i>	<i>7</i>
	<i>02</i>		
<i>Contínuo</i>	<i>1</i>	<i>a</i>	<i>6</i>
	<i>01</i>		
<i>Copeira</i>	<i>1</i>	<i>a</i>	<i>6</i>
	<i>01</i>		
<i>Recepcionista</i>	<i>2</i>	<i>a</i>	<i>6</i>
	<i>01</i>		
<i>Segurança</i>	<i>1</i>	<i>a</i>	<i>3</i>
	<i>01</i>		
<i>Telefonista</i>	<i>2</i>	<i>a</i>	<i>6</i>
	<i>01</i>		
<i>Vigia</i>	<i>1</i>	<i>a</i>	<i>3</i>
	<i>01</i>		
<i>Zeladora</i>	<i>1</i>	<i>a</i>	<i>6</i>
	<i>01</i>		

ANEXO I - A

TABELA DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
<i>1</i>	<i>R\$ 180,00</i>
<i>2</i>	<i>R\$ 225,00</i>
<i>3</i>	<i>R\$ 281,50</i>
<i>4</i>	<i>R\$ 351,50</i>
<i>5</i>	<i>R\$ 440,00</i>
<i>6</i>	<i>R\$ 550,00</i>
<i>7</i>	<i>R\$ 687,50</i>
<i>8</i>	<i>R\$ 870,00</i>
<i>9</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>

ANEXO I - B

CARGOS DE CARREIRA - INICIAL

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	
<i>Assistente de Administração</i>	R\$	351,50
<i>Auxiliar de Administração</i>	R\$	281,50
<i>Contínuo</i>	R\$	180,00
<i>Copeira</i>	R\$	180,00
<i>Recepcionista</i>	R\$	225,00
<i>Segurança</i>	R\$	180,00
<i>Telefonista</i>	R\$	225,00
<i>Vigia</i>	R\$	180,00
<i>Zeladora</i>	R\$	180,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

DEMONSTRATIVOS	SÍMBOLOS	N.º
VAGAS		
<i>Assessor e Consultor Jurídico</i>	CC-7	01
<i>Assessor de Finanças e Patrimônio</i>	CC-6	01
<i>Assessor de Comunicação Social</i>	CC-4	01
<i>Motorista da Presidência</i>	CC-2	01
<i>Operador de Som</i>	CC-1	01
<i>Repórter Fotográfico</i>	CC-3	01

ANEXO II - A

TABELA DE REFERÊNCIA

CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA**VENCIMENTO**

<i>CC-1</i>	<i>R\$ 200,00</i>
<i>CC-2</i>	<i>R\$ 280,00</i>
<i>CC-3</i>	<i>R\$ 350,00</i>
<i>CC-4</i>	<i>R\$ 450,00</i>
<i>CC-5</i>	<i>R\$ 550,00</i>
<i>CC-6</i>	<i>R\$ 700,00</i>
<i>CC-7</i>	<i>R\$ 900,00</i>